



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº. 3.770 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“Revoga parcialmente o art. 1º da lei n. 3.563, de 24 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar área pública, localizada no bairro Bom Destino, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, do art. 1º da lei n. 3.563/2014, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar área pública, localizada no bairro Bom Destino.

Art. 2º Ficam revertidos ao patrimônio do Município de Santa Luzia, uma área de 2.269,57m², correspondentes a 5 (cinco) lotes da quadra 12, localizados na Rua dos Limoeiros (antiga Rua 7), quais sejam:

I – lote n.15, quadra 12, inscrito no Registro de imóveis sob o n. de ordem 19.678;

II – lote n.16, quadra 12, inscrito no Registro de imóveis sob o n. de ordem 19.679;

III – lote n.17, quadra 12, inscrito no Registro de imóveis sob o n. de ordem 19.680;

IV – lote n.18, quadra 12, inscrito no Registro de Imóveis sob o n. de ordem 19.681;

V – lote n.19, quadra 12, inscrito no Registro de Imóveis sob o n. de ordem 19.682.

Art. 3º Os lotes revertidos ao patrimônio público do Município de Santa Luzia serão destinados à construção de uma creche municipal.

pn



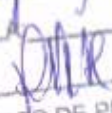


MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 30 de junho de 2016.


ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 30/06/2016
NOME: Roseli Ferreira Pimentel
MATRICULA: 10623

SETOR DE PROTOCOLO

